



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO N.º 71/2018

Unidade: Reitoria

Publicado em 21 de dezembro de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Michel Miguel Temer Elias Lulia

Ministro da Educação: Rossieli Soares da Silva

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Romero Portella Raposo Filho

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 417/CONSELHO SUPERIOR	5
RESOLUÇÃO N.º 418-CONSELHO SUPERIOR	16
RESOLUÇÃO N.º 419-CONSELHO SUPERIOR	38



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 417/CONSELHO SUPERIOR, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**APROVA O PLANO DO CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
MECÂNICO DE MÁQUINA AGRÍCOLAS, DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
(PRONATEC) DO IFRR.**

A Presidente do Conselho Superior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer do Conselheiro Relator, constante no Processo n.º 23231.000252.2014-24 e a decisão do colegiado tomada na 58.ª sessão plenária realizada em 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano do Curso de Formação Inicial e Continuada(FIC) de Mecânico de Máquina Agrícolas, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), do *Campus* Novo Paraíso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Autorizar que os demais *Campi* do IFRR utilizem o Plano de Curso aprovado por esta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente do Consup

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 71/2018
Publicado em 21 de Dezembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

PLANO DO CURSO MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO

2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



I – Dados da Instituição

CNPJ	10.839.508/0003-01
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Esfera Administrativa	Federal
Endereço	BR-174, Km 512 – Vila Novo Paraíso
Cidade/Fax/UF/CEP/Telefone	Caracarái-RR/CEP 69365-000 Fone: (95) 3532-4100
Responsável pelo Curso e E-mail de Contato	Coordenação de Extensão
Site da Instituição	www.ifrr.edu.br

II – Apresentação do Curso

Nome do Curso	Mecânico de Máquinas Agrícolas
Resolução de Aprovação	Resolução n.º
Características do Curso	Formação Inicial e Continuada
Eixo Tecnológico	Informação e Comunicação
Carga Horária Total	160
Número de Vagas por Turma	30
Escolaridade Mínima	Ensino Fundamental II Incompleto

III – Comissão Responsável pela Elaboração – Portaria 539-B/CNP/2013

- Cristiane Pereira de Oliveira;
- Sara Nunes Silva;
- Bráulio C. Carvalho da Cruz;
- Denise Araújo da Silva;
- Reginete Sabino de Macedo.

Revisor de Textos
Antonio de Souza Matos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



PDE | PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

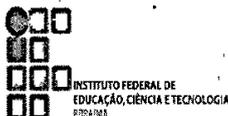


SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA.....	4
2. OBJETIVO	5
2.1 Objetivo Geral.....	5
2.2 Objetivos Específicos	5
3. REQUISITOS DE ACESSO.....	6
4. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO	6
5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	6
5.1 Matríz Curricular	7
5.2 Ementas	7
5.3 Procedimentos Metodológicos.....	8
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	9
7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	9
8. PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO	9
9. CERTIFICADOS	10
10. BASE LEGAL.....	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



1. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), criado pela Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, tem como finalidade ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

No âmbito do programa, são apresentados como objetivos:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;
- Fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público por meio da articulação com a educação profissional;
- Ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio do incremento da formação e da qualificação profissional; e
- Estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

Diante disso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), objetivando cumprir com seus objetivos e finalidades institucionais, bem como contribuir para a formação e a qualificação profissional dos cidadãos e para o desenvolvimento do País, propõe a criação do Curso de Formação Inicial e Continuada de Mecânico de Máquinas Agrícolas, a ser desenvolvido no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), conforme a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RORAIMA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Resolução CNE n.º 72, de 20 de novembro de 2011, e a Resolução CD/FNDE 04, de 16 de março de 2012.

O curso visa atender à demanda de qualificação e formação básica dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento do comércio e gerando mão de obra qualificada, novas frentes de trabalho, novos empregos, melhoria na qualidade dos serviços prestados, sistematização na resolução dos problemas locais, com a possibilidade de manter as pessoas em suas cidades, diminuindo a migração para outros lugares com melhor infraestrutura, gerando possibilidades de emprego e empregabilidade.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos alunos conhecimentos básicos sobre orientação, monitoramento e uso de máquinas, implementos e máquinas agrícolas, visando à otimização e à viabilidade da obtenção de altas produtividades agropecuárias, com a racionalização dos custos e a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

2.2 Objetivos Específicos

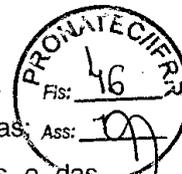
- Aprender a conservar ferramentas agrícolas;
- Numerar funções de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas;
- Realizar manutenção de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas;
- Citar os cuidados com a segurança no trabalho com relação ao manuseio de máquinas e implementos agrícolas;
- Calcular o custo operacional, a relação custo-benefício e a depreciação de máquinas e implementos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



- Reconhecer as máquinas, os implementos e as ferramentas agrícolas;
- Identificar as principais partes das máquinas, dos implementos e das ferramentas;
- Identificar os sistemas de funcionamento de máquinas e implementos agrícolas, e realizar sua manutenção.

3. REQUISITOS DE ACESSO

- Estar contemplado no público-alvo do Pronatec, ou seja, ser beneficiário de algum programa de transferência de renda ou estar cursando o ensino médio em escola pública estadual.
- Ter como escolaridade mínima o ensino fundamental II incompleto

4. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Ao final do curso Operador de Máquinas Agrícolas, os discentes deverão utilizar e operar máquinas e implementos agrícolas, realizar manutenção de máquinas, conhecer os cuidados que deverão ter em relação a máquinas e implementos, saber manejar animais de tração e montaria, reconhecer as máquinas e identificar as principais partes das máquinas e implementos agrícolas, bem como identificar os sistemas de funcionamentos de máquinas e implementos agrícolas, e realizar sua manutenção.

5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Curso de Operador de Máquinas Agrícolas tem o currículo organizado por componentes curriculares que correspondem a 160 horas de atividades de qualificação profissional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



5.1 Matriz Curricular

A Matriz Curricular do curso foi elaborada com base nas competências e nas habilidades necessárias para a formação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas.

CURSO FIC: Mecânico de Máquinas e Implementos Agrícolas	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Elementos Básicos de Mecânica/Tratores.	30
Motores de Combustão Interna (MCI)/ Lubrificação e Lubrificantes/Tração e Mecanismo de Transmissão.	40
Máquinas e Implementos Agrícolas: característica, regulagens e princípio de funcionamento.	40
Avaliação do Processo de Trabalho/ Planejamento de Mecanização Agrícola.	50
TOTAL	160

5.2 Ementas

Máquinas, implementos e ferramentas agrícolas. Os sistemas de funcionamento de máquinas e implementos agrícolas, e sua manutenção. Uso de máquinas, implementos, ferramentas agrícolas e normas de segurança. Planejamento de mecanização agrícola.

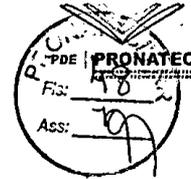
Componente Curricular: Elementos Básicos de Mecânica/Tratores	Carga Horária: 30 horas
Conceitos. Fonte de potência. Tratores: definição, evolução importância, funções básicas e classificações.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Componente Curricular: Motores de Combustão Interna (MCI)/Lubrificação e Lubrificantes/Tração e Mecanismo de Transmissão.	Carga Horária: 40 horas
Classificação e Distribuição. Noções básicas de funcionamento. Cilindrada e taxa de compressão. Conceitos, definições e classificação e teorias da lubrificação. Tipos de Lubrificantes. Tipo de tração, definição e classificação.	

Componente Curricular: Máquinas e Implementos Agrícolas: característica, regulagens e princípio de funcionamento	Carga Horária: 40 horas
Preparo inicial e periódico do solo. Preparo do solo: arados, grades, subsoladores, escarificadores e enxadas rotativas. Plantio: Semeadoras, plantadoras e transplantadoras. Cultivo: Cultivadores mecânicos. Aplicação de Defensivos: pulverizadores. Colheita: colhedoras, trilhadoras e segadoras.	

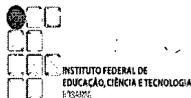
Componente Curricular: Avaliação do Processo de Trabalho/Planejamento de Mecanização Agrícola	Carga Horária: 50 horas
Conceitos e definições. Desempenho operacional de máquinas agrícolas. Eficiência de campo. Tipo de capacidade operacional. Análise operacional. Estudo das operações agrícolas. Execução da análise operacional. Seleção de máquinas agrícolas. Roteiro para seleção. Análise operacional. Planejamento para seleção e planejamento para requisição.	

5.3 Procedimentos Metodológicos

O desenvolvimento do currículo dar-se-á por meio de aulas presenciais teóricas e práticas, com atividades dinâmicas e motivacionais (aulas expositivas, socioindividualizadas, demonstrativas, dialogadas), visando à participação e ao empenho dos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e de desenvolvimento do aluno observado durante a realização das atividades propostas individualmente e/ou em grupo.

Será considerado apto o aluno que obtiver, ao final do curso, a frequência mínima de 75% e um aproveitamento mínimo de 70% nos componentes curriculares.

A autoavaliação será estimulada e desenvolvida por meio de procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo aluno, do seu progresso, assim como a identificação de pontos a serem aprimorados, haja vista tratar-se de uma prática imprescindível à aprendizagem com autonomia.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Sala de aula climatizada;
- Laboratório de informática;
- Biblioteca;
- Data show;
- Televisão LCD;
- Vídeo/DVD;
- Aulas práticas (no campo) e na oficina mecânica;
- Uso de quadro e pincel.

8. PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

Os docentes e os técnicos que atuarão no curso serão selecionados por meio de edital específico, conforme as orientações estabelecidas pela Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; pela Resolução CD/FNDE n.º 72, de 20 de dezembro de 2011; e pela Resolução n.º 4, de 16 de março de 2012.

9



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



O perfil do corpo docente para execução do curso proposto está discriminado abaixo:

Encargo	Área	Quantidade
Professor	Graduado em Agronomia, Engenharia Agrícola ou áreas afins	2

9. CERTIFICADOS

O aluno receberá o **Certificado de Mecânico de Máquinas Agrícolas**, desde que tenha obtido um aproveitamento mínimo de 70% nos componentes curriculares e 75% de frequência no curso.

10. BASE LEGAL

- Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- MEC/SETEC – Guia PRONATEC de Cursos FIC, 2011.
- Resolução CD/FNDE n.º 72, de 20 de dezembro de 2011.
- Resolução n.º 4, de 16 de março de 2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLUÇÃO N.º 418-CONSELHO SUPERIOR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**APROVA AS NORMAS PARA A
REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.**

A Presidente do Conselho Superior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo n.º 23231.000440.2016-14 e a decisão do colegiado tomada na 57.ª sessão plenária realizada em 6 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as normas para a realização de parcerias entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima e Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente do Consup

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 71/2018
Publicado em 21 de Dezembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 418-CONSELHO SUPERIOR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º As normas para a realização de parcerias entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR e as Instituições Públicas ou Privadas têm a finalidade de estabelecer os trâmites para a elaboração, a aprovação, a renovação e o encerramento destes instrumentos no âmbito do IFRR.

Art. 2.º O IFRR, a partir do presente documento, objetiva:

- I - orientar os servidores para a elaboração dos instrumentos de parcerias;
- II - organizar as informações sobre os instrumentos de parcerias;
- III - estabelecer o fluxo para o encaminhamento de documentos.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3.º Para os fins do presente regulamento, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **protocolo de cooperação**: instrumento genérico pelo qual o IFRR manifesta seu propósito de oportunizar ações conjuntas que visem à consecução de objetivos comuns;

II - **acordo de cooperação**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo IFRR com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - **acordo de cooperação técnica**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo IFRR com outros órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - **convênio de Concessão de Estágio**: instrumento firmado entre o IFRR e a unidade concedente, que poderá ser órgãos públicos, empresas de natureza pública ou privada e profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, proporcionando estágio obrigatório ou não-obrigatório, de acordo com as diretrizes curriculares do curso, a alunos regularmente matriculados no IFRR e que estejam frequentando, efetivamente, cursos ligados a qualquer uma das áreas de ensino da instituição.

V - **convênio**: instrumento por meio do qual se disciplina a transferência de recursos financeiros



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

do orçamento do IFRR para um órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

VI - **termo de execução descentralizada**: instrumento por meio do qual se disciplina a transferência de recursos financeiros do orçamento do IFRR para um órgão ou entidade da

administração pública federal, direta ou indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

VII - **termo de colaboração**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo IFRR com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - **plano de trabalho**: documento obrigatório para todos os instrumentos de parcerias contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-la, com a definição do objeto, das metas a serem atingidas, das etapas ou fases de execução, da previsão de início e fim da execução do objeto, do plano de aplicação dos recursos financeiros e do cronograma de desembolso, quando aplicável;

IX - **termo aditivo**: instrumento que tenha por objetivo a modificação ou prorrogação da parceria já celebrada, vedada a alteração do objeto aprovado;

X - **objeto**: o produto do instrumento de parceria, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; e

XI - **prestação de contas**: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução do objeto do convênio, termo de execução descentralizada ou termo de colaboração e o alcance dos resultados previstos.

Art. 4.º As parcerias e contratos se distinguem em função das características abaixo especificadas:

I - no contrato, o interesse das partes é diverso, interessando ao IFRR a realização do objeto contratado e ao particular o valor do pagamento correspondente; e

II - nas parcerias, o interesse das partes é recíproco e há a cooperação mútua, tendo por finalidade dos partícipes a consecução de determinado objeto de interesse comum.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA SEM REPASSES DE RECURSOS

Seção I – Do Protocolo de Cooperação

Art. 5.º O protocolo de cooperação consiste no instrumento tipicamente político utilizado pelo IFRR quando pretende firmar parcerias preliminares e gerais, sem objeto delimitado.

§ 1.º Os projetos específicos que advenham do protocolo de cooperação devem ser elaborados conforme os instrumentos específicos regulamentados nesta norma.

§ 2.º Fica vedada a utilização de termo aditivo para a realização de projeto específico.

Art. 6.º O protocolo de cooperação somente deve ser firmado com órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 7.º Fica dispensada a análise da Procuradoria Federal para a formalização deste instrumento.

Art. 8.º Em razão da ausência de objeto específico, fica dispensada a elaboração do plano de trabalho.

Seção II – Do Acordo de Cooperação e do Acordo de Cooperação Técnica

Art. 9.º O acordo de cooperação e o acordo de cooperação técnica diferenciam-se apenas quanto à natureza jurídica do parceiro.

§ 1.º O acordo de cooperação será firmado com a organização da sociedade civil.

§ 2.º O acordo de cooperação técnica será firmado com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 10. Estes instrumentos necessitam de objeto definido, demonstrado o interesse público, com obrigações específicas em regime de mútua cooperação entre os parceiros.

Subseção I – Do Acordo de Cooperação

Art. 11. Compete ao setor requisitante a manifestação da necessidade de realização da parceria, expondo as justificativas do interesse desta para o IFRR, a qual será submetida a apreciação prévia da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, que emitirá parecer e enviará ao Reitor(a) para manifestação quanto à aprovação da parceria pretendida.

§ 2.º Quando as solicitações forem oriundas dos *Campi*, estas deverão ser submetidas a apreciação prévia do setor de extensão da unidade e da Direção-Geral, respectivamente, antes do envio à PROEX.

§ 3.º Quando a especificidade do objeto envolver matérias de competências das demais Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, estas deverão ser instadas a manifestar-se.

Art. 12. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar o Acordo de Cooperação deverá ser realizada pelo IFRR por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1.º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - o tipo de parceria a ser celebrada;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - a exigência de que a organização da sociedade civil possua:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2.º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 13. O IFRR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

§ 1.º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 14. O processo de seleção deverá obedecer aos trâmites determinados no Capítulo II – Do Chamamento Público, do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 15. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no caput, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo Diretor-Geral dos *Campi*, quando tratar de solicitação da unidade, ou pela Pró-Reitoria de Extensão quando a solicitação advir da Reitoria.

Art. 16. Aplica-se a este instrumento a exigência de elaboração do plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a justificativa da proposição da parceria;

III - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

IV - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

V - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - as obrigações do IFRR e do parceiro;

VII - as etapas ou fases de execução;

VIII - a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 1.º Quando se tratar de Acordo de Cooperação, somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta de chamamento público, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2.º Para fins do disposto no § 1.º, o IFRR poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 3.º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 2.º.

§ 4.º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 17. Para a instrução do processo administrativo de formalização do acordo de cooperação, exigir-se-ão os seguintes documentos da organização da sociedade civil:

I - cópia do documento social de sua constituição registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, a fim de comprovar que a entidade, além de existente, encontra-se ativa;

III - cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;

V - comprovação do seu endereço;

VI - declaração de que a entidade não incide em qualquer dos incisos do art. 39 da Lei n.º 13.019/2014, relativos aos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração;

VII - declaração da existência de instalações e outras condições materiais da entidade privada para a execução do objeto, se for o caso;

VIII - demonstração da experiência da entidade, se for o caso;

IX - declaração nos termos do art. 27 do Decreto n.º 8.726/2016;

X - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, (que podem ser substituídas pelo extrato emitido pelo Cauç quando disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, a ser expedida eletrônica e gratuitamente por meio do sítio eletrônico do TST.

XII - cópia da pesquisa do CNPJ, quando a organização da sociedade civil nos sistemas de registro de penalidades:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal;

b) lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Em razão das condições definidas da parceria, faz-se necessário o parecer prévio e conclusivo da Procuradoria Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 19. Quando da formalização do acordo deverá ser designado, por meio de portaria da unidade, um Coordenador da parceria para acompanhamento e emissão de relatório a cada término de fase de execução, conforme plano de trabalho.

Art. 20. Quando da necessidade de alteração de quaisquer das disposições do acordo de cooperação ou do acordo de cooperação técnica, deverá o Coordenador da parceria apresentar à PROEX justificativa da alteração pretendida, conjuntamente com a manifestação expressa do partícipe e documentos pertinentes.

§ 1.º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil ou do IFRR devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2.º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração das metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

Art. 21. Quando da análise da alteração pretendida, deverá a PROEX:

I - juntar ao processo certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e de penalidade do partícipe, de que trata o inciso VI do art. 17 desta Resolução;

II - confirmar a representação legal do partícipe;

III - elaborar a minuta do termo aditivo;

IV - encaminhar o processo para aprovação do Reitor(a) e posterior envio à AGU.

Subseção II – Do Acordo de Cooperação Técnica

Art. 22. Enquadram-se como órgão público as pessoas jurídicas de Direito Público e, ainda, as com personalidade jurídica de direito privado que sejam prestadores de serviços públicos e detenham as prerrogativas da fazenda pública, de quaisquer dos poderes e esferas.

Art. 23. O Acordo de Cooperação Técnica necessita de prévia justificativa da necessidade da parceria e pertinência do órgão público como parceiro, ficando dispensada a realização de chamamento público.

Art. 24. Para formalização deste instrumento, deve haver documento oficial de manifestação de interesse na celebração, indicando suas razões, pelo órgão da Administração Pública interessada em firmar parceria com o IFRR.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Geral da Unidade ou à Reitora a expedição do ofício de solicitação da parceria pretendida.

Art. 25. Aplica-se a este instrumento a exigência de elaboração do plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a justificativa da proposição da parceria;

III - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

IV - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

V - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - as obrigações do IFRR e do parceiro;

VII - as etapas ou fases de execução;

VIII - a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;

§ 1.º Compete ao setor requisitante a elaboração do plano de trabalho a ser submetido à apreciação prévia da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, a qual emitirá parecer e enviará ao Reitor(a) para manifestação quanto a aprovação da parceria pretendida.

§ 2.º Quando as solicitações forem oriundas dos *Campi*, estas deverão ser submetidas à apreciação prévia do setor de extensão da unidade e da Direção-Geral, respectivamente, antes do envio à PROEX.

§ 3.º Quando a especificidade do objeto envolver matérias de competências das demais Pró-Reitorias, estas deverão ser instadas a manifestar-se.

Art. 26. Para a instrução do processo administrativo de formalização do acordo de cooperação e do acordo de cooperação técnica, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - ato constitutivo do partícipe;

II - comprovante da nomeação do representante legal do partícipe;

III - cópia dos documentos pessoais do representante legal do partícipe;

IV - comprovante do CNPJ do partícipe.

Art. 27. Em razão das condições definidas da parceria, faz-se necessário o parecer prévio e conclusivo da Procuradoria Federal.

Art. 28. Quando da formalização do acordo deverá ser designado, por meio de portaria da unidade, um Coordenador da parceria para acompanhamento e emissão de relatório a cada término de fase de execução, conforme plano de trabalho.

Art. 29. Quando da necessidade de alteração de quaisquer das disposições do acordo de cooperação técnica, deverá o Coordenador da parceria apresentar à PROEX justificativa da alteração pretendida, conjuntamente com a manifestação expressa do partícipe e documentos pertinentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 30. Quando da análise da alteração pretendida, deverá a PROEX:

- I - juntar ao processo certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e de penalidade do partícipe, de que trata o inciso VI do art. 17 desta Resolução;
- II - confirmar a representação legal do partícipe.
- III - elaborar a minuta do termo aditivo;
- IV - encaminhar o processo para aprovação do Reitor(a) e posterior envio à AGU.

Seção III – Do Convênio de Concessão de Estágio

Art. 31. O convênio de concessão de estágio é instrumento facultativo na promoção do estágio curricular obrigatório.

Art. 32. Fica dispensado o plano de trabalho na formalização do convênio de Concessão de estágio.

Art. 33. O processo deverá ser enviado ao setor de extensão da unidade para emissão de parecer técnico e possibilidade de ampliação a outros cursos do *Campus*.

Art. 34. Após, o processo será encaminhado ao(s) Coordenador(es) do(s) curso(s) envolvido(s) para emissão de parecer acerca da instalação da parte concedente, declarando se existem condições de proporcionar aos educandos atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 35. O setor de extensão da unidade encaminhará o processo à Direção-Geral para manifestação quanto ao interesse da parceria.

Art. 36. Compete ao setor de extensão a instrução do processo de formalização do convênio de concessão de estágio, que deverá conter:

- I - documento formal da parte concedente informando o interesse na parceria, bem como a indicação do(s) funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na(s) área(s) de conhecimento desenvolvida no(s) curso(s);
- II - ato constitutivo da pessoa jurídica, ou quando profissional liberal, o registro regular no conselho profissional de fiscalização da classe;
- III - comprovante da nomeação do representante legal da parte concedente, quando pessoa jurídica;
- IV - cópia dos documentos pessoais do representante legal da parte concedente, quando pessoa jurídica, ou do profissional liberal;
- V - certidão de regularidade trabalhista.

Art. 37. À PROEX caberá a emissão de parecer quanto à viabilidade da parceria pretendida e elaboração da minuta de convênio de concessão de estágio.

Parágrafo único. Fica a PROEX autorizada a verificar a exequibilidade da inclusão de mais de uma unidade em um único convênio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 38. Fica dispensada a análise da Procuradoria Federal junto ao IFRR na formalização do convênio de concessão de estágio.

Art. 39. A competência para assinatura do convênio de concessão de estágio é do(a) Reitor(a) do IFRR.

Art. 40. O Convênio de Concessão de Estágio tratado nesta resolução não se refere ao discriminado pela Orientação Normativa n.º 2, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM REPASSES DE RECURSOS

Seção I – Do Convênio, do Termo de Execução Descentralizada e do Termo de Colaboração

Art. 41. O convênio, o termo de execução descentralizada e o termo de colaboração diferenciam-se apenas quanto à natureza jurídica do parceiro.

§ 1.º O convênio será firmado com entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2.º O termo de execução descentralizada será firmado com órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta.

§ 3.º O termo de colaboração será firmado com organizações da sociedade civil.

Art. 42. Os procedimentos envolvidos na proposição, celebração, execução e prestação de contas do convênio, do termo de execução descentralizada ou do termo de colaboração deverão ser registrados no portal de convênios SICONV, obedecendo à legislação específica, conforme disposto:

I - Convênios: Decreto n.º 6.170/2007 e Portaria Interministerial n.º 424/2016;

II - Termo de Execução Descentralizada (TED): Decreto n.º 6.170/2007;

III - Termo de Colaboração: Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016.

Art. 43. Será obrigatória a realização de chamamento público, atendendo a:

I - Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016, quando se tratar de Termo de Colaboração;

II - Decreto n.º 6.170/2007, quando se tratar de Convênios e Termo de Execução Descentralizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 44. Aplica-se a estes instrumentos a exigência de elaboração do plano de trabalho, conforme art. 19 da Portaria Interministerial nº 424/2016, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - justificativa para a celebração do instrumento;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas;
- IV - definição das etapas ou fases da execução;
- V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

§ 1.º Compete ao setor requisitante a elaboração do plano de trabalho a ser submetido a apreciação prévia da PROEX, a qual emitirá parecer e enviará ao Reitor(a) para manifestação quanto a aprovação da parceria pretendida.

§ 2.º Quando as solicitações forem oriundas dos *Campi* deverão ser submetidas à apreciação prévia do setor de extensão da unidade e da Direção-Geral, respectivamente, antes do envio a PROEX.

§ 3.º Em razão da transferência de recursos, torna-se necessária a manifestação prévia da Pró-Reitoria de Administração-PROAD quanto ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso.

§ 4.º Quando a especificidade do objeto envolver matérias de competências das demais Pró-Reitorias, estas deverão ser instadas a manifestar-se.

Art. 45. A manifestação da PROAD deverá contemplar:

- I - indicação de dotação orçamentária específica para realização da despesa decorrente da parceria;
- II - documento que comprove que o objeto da parceria encontra previsão no Plano Plurianual, caso a execução ultrapasse um exercício financeiro;
- III - indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, no caso de despesa compatível com o Plano Plurianual.

Art. 46. Em razão das condições definidas da parceria, faz-se necessário o parecer prévio e conclusivo da Procuradoria Federal.

Art. 47. Quando da celebração dos instrumentos citados neste Capítulo, o IFRR deve obedecer aos procedimentos disciplinados pelas leis específicas citadas no art. 41.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. É vedada a celebração de parceria:

I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;

III - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos, à exceção do convênio de concessão de estágio;

IV - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

V - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar a parceria;

VI - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VII - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Art. 49. As minutas dos instrumentos de parcerias previstos nesta Resolução deverão ser elaboradas pela PROEX, e obedecer, no que couber, ao art. 26 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2016.

Art. 50. Os instrumentos de que trata esta Resolução conterão, obrigatoriamente, cláusulas reguladoras de propriedade intelectual, obedecidos os termos e as condições da Resolução Consup/IFRR n.º 223, de 12 de junho de 2015.

Art. 51. Os instrumentos de que trata esta Resolução devem ser previamente autuados e protocolados no SUAP, por meio de solicitação do setor requisitante ao gabinete da Reitoria ou ao Gabinete dos *Campi*, juntamente com o plano de trabalho da parceria pretendida.

Art. 52. A competência da assinatura dos instrumentos de que trata esta Resolução é do(a) Reitor(a) do IFRR.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 53. A não observância das disposições da presente resolução ensejará a apuração da responsabilidade com a possibilidade de imposição das medidas administrativas cabíveis.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Reitor(a) do IFRR, após parecer motivado da PROEX.

FLUXOGRAMA DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA SEM REPASSES DE RECURSOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Competência única do reitor, sem necessidade de trâmites processuais a serem seguidos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Campi

	Fase Obrigatória	Fase Facultativa
Setor/Parte Requisitante	- Solicitação e manifestação da necessidade de realização da parceria, expondo as justificativas do interesse desta para o IFRR.	
Setor de extensão	- Emitir parecer acerca da viabilidade da parceria; - Encaminhar à Direção-Geral.	
Direção-Geral	- Avaliar e autorizar, ou não, a parceria e abertura do processo; - Se for o caso de dispensa de chamamento (art. 15), já deverá ser feita tal manifestação.	
Proex	- Verificação da possibilidade de participação das demais unidades da	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	<p>instituição;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação do envolvimento das demais Pró -Reitorias; - Seleção da organização da sociedade civil por meio de chamamento público. 	
Pró-Reitorias especializadas		- Parecer acerca do objeto disposto na parceria.
<i>Campi</i>		- Resposta à Proex acerca do interesse na parceria das demais unidades.
Setor/Parte Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar plano de trabalho (art. 16). - Verificar a instrução de que trata o art. 17; - Devolver ao setor de extensão para conhecimento e posterior envio à Proex. 	
Setor de Extensão	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento do teor do processo e apontamentos necessários; - Envio à Direção-Geral. 	
Direção-Geral	- Envio à Reitoria.	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a parceria; - Enviar à AGU. 	
Procuradoria Federal	<ul style="list-style-type: none"> - Emissão de manifestação jurídica; - Devolução ao gabinete da reitoria. 	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Envio para a Proex para adequação, se necessário, e finalização da minuta do acordo; - Envio à Reitoria. 	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura do Acordo; - Devolução à Proex. 	
Proex	<ul style="list-style-type: none"> - Publicação do extrato do acordo; - Devolução do processo ao <i>Campus</i> requisitante para acompanhamento da execução do acordo. 	
<i>Campus</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Designação de Coordenador da parceria; - Acompanhamento do acordo; - Quando da finalização da execução do acordo, envio à Proex para conhecimento e posterior arquivamento. 	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Reitoria

	Fase Obrigatória	Fase Facultativa
Setor/Parte Requisitante	<ul style="list-style-type: none">- Solicitação e manifestação da necessidade de realização da parceria, expondo as justificativas do interesse desta para o IFRR;- Encaminhar à Proex.	
Proex	<ul style="list-style-type: none">- Emissão de parecer acerca da viabilidade da parceria;- Verificação da possibilidade de participação das demais unidades da instituição;- Verificação do envolvimento das demais Pró - Reitorias;- Encaminhamento ao Gabinete.	
Pró - Reitorias especializadas		<ul style="list-style-type: none">- Parecer acerca do objeto disposto na parceria.
<i>Campi</i>		<ul style="list-style-type: none">- Resposta à Proex acerca do interesse na parceria das demais unidades.
Reitoria	<ul style="list-style-type: none">- Avaliar e autorizar, ou não, a parceria e abertura do processo;- Em caso positivo, encaminhar à Proex para seleção do parceiro.	
Proex	<ul style="list-style-type: none">- Seleção da organização da sociedade civil por meio de chamamento público;- Elaborar o Plano de trabalho e instruir o processo (art. 15 e 16);- Enviar o processo ao Gabinete da Reitoria.	
Reitora	<ul style="list-style-type: none">- Enviar o processo à AGU.	
Procuradoria Federal	<ul style="list-style-type: none">- Emissão de manifestação jurídica;- Devolução ao gabinete da reitoria.	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none">- Envio para a Proex para adequação, se necessário, e finalização da minuta do acordo;- Envio à Reitoria.	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none">- Assinatura do Acordo;- Designação de Coordenador da	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	parceria; - Devolução à Proex.	
Proex	- Publicação do extrato do acordo; - Devolução do processo ao Setor requisitante para acompanhamento da execução do acordo.	
Setor Requisitante	- Acompanhamento do acordo; - Quando da finalização da execução do acordo, envio à Proex para conhecimento e posterior arquivamento.	

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Campi

	Fase Obrigatória	Fase Facultativa
Setor/Parte Requisitante	- Justificar de que trata o art. 23; - Contato informal com parceiro. - Elaborar o plano de trabalho (art. 25); - Encaminhar ao setor de extensão da unidade.	
Setor de extensão	- Emitir parecer acerca da viabilidade da parceria; - Encaminhar à Direção-Geral.	
Direção-Geral	- Avaliar e autorizar, ou não, a parceria e abertura do processo; - Em caso positivo, encaminhar ofício ao possível parceiro nos termos do art. 24 e requisitando os documentos do art. 26; - Em caso de aceitação do parceiro e entrega dos documentos, devolve o processo ao Setor/Parte requisitante.	
Setor/Parte Requisitante	- Adequar o plano de trabalho, se necessário;	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a instrução de que trata os art. 24 a 26; - Devolver ao setor de extensão para conhecimento e posterior envio à Proex. 	
Setor de Extensão	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento do teor do processo e apontamentos necessários; - Envio à Direção Geral. 	
Direção Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Envio à Proex. 	
Proex	<ul style="list-style-type: none"> - Análise da viabilidade da parceria pretendida; - Verificação da possibilidade de participação das demais unidades da instituição; - Verificação do envolvimento das demais Pró - Reitorias; - Elaboração da minuta do Acordo de Cooperação Técnica. 	
Pró - Reitorias especializadas		<ul style="list-style-type: none"> - Parecer acerca do objeto disposto na parceria.
<i>Campi</i>		<ul style="list-style-type: none"> - Resposta à Proex acerca do interesse na parceria das demais unidades.
Reitora	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a parceria; - Enviar à AGU. 	
Procuradoria Federal	<ul style="list-style-type: none"> - Emissão de manifestação jurídica; - Devolução ao gabinete da reitoria. 	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Envio para a Proex para adequação, se necessário, e finalização da minuta do acordo; - Envio à Reitoria. 	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura do Acordo; - Devolução à Proex. 	
Proex	<ul style="list-style-type: none"> - Publicação do extrato do acordo; - Devolução do processo ao <i>Campus</i> requisitante para acompanhamento da execução do acordo. 	
<i>Campus</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Designação de Coordenador da parceria; - Acompanhamento do acordo. - Quando da finalização da execução do acordo, envio à Proex para conhecimento e posterior 	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	arquivamento.	
--	---------------	--

Reitoria

	Fase Obrigatória	Fase Facultativa
Setor/Parte Requisitante	<ul style="list-style-type: none">- Justificativa de que trata o art. 23;- Contato informal com parceiro;- Elaborar o plano de trabalho (art. 25);- Encaminhar à Proex.	
Proex	<ul style="list-style-type: none">- Emitir parecer acerca da viabilidade da parceria;- Verificação da possibilidade de participação das demais unidades da instituição;- Verificação do envolvimento das demais Pró - Reitorias;- Encaminhar ao Gabinete.	
Pró - Reitorias especializadas		<ul style="list-style-type: none">- Parecer acerca do objeto disposto na parceria.
<i>Campi</i>		<ul style="list-style-type: none">- Resposta à Proex acerca do interesse na parceria das demais unidades.
Reitoria	<ul style="list-style-type: none">- Avaliar e autorizar, ou não, a parceria e abertura do processo;- Em caso positivo, encaminhar ofício ao possível parceiro nos termos do art. 24 e requisitando os documentos do art. 26;- Em caso de aceitação do parceiro e entrega dos documentos, devolve o processo ao Setor/Parte requisitante.	
Setor/Parte Requisitante	<ul style="list-style-type: none">- Adequar o plano de trabalho, se necessário;- Verificar a instrução de que trata os art. 24 a 26;- Devolver à Proex.	
Proex	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta do Acordo de Cooperação Técnica;- Enviar o processo ao Gabinete da Reitoria.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Reitoria	- Enviar o processo à AGU.	
Procuradoria Federal	- Emissão de manifestação jurídica; - Devolução ao gabinete da reitoria.	
Reitoria	- Envio para a Proex para adequação, se necessário, e finalização da minuta do acordo; - Envio à Reitoria.	
Reitoria	- Assinatura do Acordo. - Designação de Coordenador da parceria; - Devolução à Proex.	
Proex	- Publicação do extrato do acordo; - Devolução do processo ao Setor requisitante para acompanhamento da execução do acordo.	
Setor Requisitante	- Acompanhamento do acordo; - Quando da finalização da execução do acordo, envio à Proex para conhecimento e posterior arquivamento.	

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Setor Requisitante	- Contato informal com parceiro; - Encaminhar a solicitação da possibilidade de estágio ao Setor de Extensão.
Setor de Extensão	- Emissão de parecer técnico e possibilidade de ampliação a outros cursos do <i>Campus</i> ; - Envio da solicitação de estágio aos Coordenadores de Cursos envolvidos.
Coordenação de Curso	- Parecer acerca da instalação da parte concedente (parceiro), declarando se existem condições de proporcionar aos educandos atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; - Encaminhar à Direção-Geral.
Direção-Geral	- Autorizar ou não o convênio de estágio. - Encaminhamento do ofício ao possível concedente, nos termos do art. 23;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	- Envio ao setor de extensão da unidade.
Setor de Extensão	- Análise da instrução processual; - Envio à Proex.
Proex	- Emissão de parecer quanto à viabilidade da parceria pretendida; - Elaboração da minuta de convênio de concessão de estágio; - Envio ao gabinete da Reitoria.
Reitoria	- Assinatura do convênio de concessão de estágio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

FLUXOGRAMA DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM REPASSES DE RECURSOS

CONVÊNIO, TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E TERMO DE COLABORAÇÃO

Fase	Competência
Proposição	Setor Requisitante
Celebração	Pró - Reitorias envolvidas, com aprovação exclusiva do(a) Reitor(a).
Execução	Setores estabelecidos no Plano de Trabalho da Parceria.
Prestação de contas	Coordenador da parceria, previamente designado por portaria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLUÇÃO N.º 419-CONSELHO SUPERIOR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

**APROVA O PLANO DE CURSO
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
EM LÍNGUA INGLESA, NÍVEL BÁSICO,
DO CAMPUS NOVO PARAÍSO, DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA (IFRR).**

A Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo n.º 23230.000136.2017-68 e a decisão do colegiado tomada na 59.^a sessão plenária, realizada em 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa, nível Básico, do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Autorizar que os demais *campi* do IFRR utilizem o Plano do Curso aprovado por esta Resolução

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente do Consup

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 71/2018
Publicado em 21 de Dezembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



PROEX

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Campus Novo Paraíso



**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
EM LÍNGUA INGLESA EM NÍVEL BÁSICO
NA MODALIDADE EAD SEMIPRESENCIAL.**

Caracarái
novembro/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IFRR - UNF
Folha 127
ASSINATURA

Comissão de Elaboração – Portaria N° 313 de 11 de agosto de 2017

Paulo Sérgio Romeu Alvarenga
Adailton de Di Lauro Dias
Karla Jaqueline Saraiva dos Santos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

I. Dados da Instituição

CNPJ	10.839.508/0001-31
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Esfera Administrativa	Federal
Endereço	Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR Email: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br
Cidade/UF/CEP	Boa Vista/RR/69.303-220
Telefone	(95) 3264- 1224
Coordenador de Extensão nos Campus	Daniel Chiaradia de Oliveira
Coordenador do Projeto	Paulo Sérgio Romeu Alvarenga
Site de Instituição	www.ifrr.edu.br

II. Dados do Campus

CNPJ	10.839.508/0003-01
Razão Social	Campus Novo Paraíso
Endereço	BR-174, Km -512 - Vila Novo Paraíso/Caracarái – RR, Email: gabinete.novoparaiso@ifrr.edu.br
Cidade/UF/CEP	Caracarái/RR/69.365-000
Telefone	(95) 3532- 4100
Site de Instituição	http://novoparaiso.ifrr.edu.br

III. Apresentação do Curso

Nome do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial
Resolução de aprovação	RESOLUÇÃO Nº
Características do Curso	Formação Inicial (X) Formação Continuada (X)
Eixo Tecnológico	Desenvolvimento Educacional e Social
Carga Horária Total	160 horas
Número de Vagas por Turma	35
Escolaridade mínima	Ensino fundamental I (1º ao 5º) completo
Data Início e Término	1º semestre de 2018
Dias da semana	Terças e quintas feiras
Horário	18h às 22h
Forma de Ingresso	Análise curricular / Processo seletivo
Turno	Noturno
Regime de Funcionamento	Semipresencial
Local das aulas	Via plataforma Moodle e nos polos em EAD habilitados pelo IFRR e os credenciados pela CAPES junto a UNIVIRR.
Público-Alvo	Estudantes com idade mínima de 16 anos, desempregados, trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, trabalhadores informais e servidores do IFRR, com a escolaridade mínima exigida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

SUMÁRIO



SUMÁRIO	4
INTRODUÇÃO	5
1. JUSTIFICATIVA	6
2. O QUE É O PROGRAMA?	8
3. OBJETIVOS	8
3.1 Geral:	8
3.2 Específicos:	9
4. PÚBLICO-ALVO	9
5. METODOLOGIA	9
6. PRÉ-REQUISITO E MECANISMO DE ACESSO	10
7. PERFIL PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10
8. RESULTADO ESPERADO	11
9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	11
9.1.1 Ementário	12
10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	14
11. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	15
12. PESSOAL DOCENTE	15
13. CERTIFICADO EXPEDIDO AOS CONCLUINTE DO CURSO	15
14. BIBLIOGRAFIA	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

INTRODUÇÃO

IFRR - CNP
Data 130
Assinatura

O presente documento constitui o Plano do Curso de Formação Inicial e Continuada em **Língua Inglesa** em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial. Esse plano se propõe a contextualizar e a estabelecer as diretrizes pedagógicas para o respectivo curso no âmbito do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

Conforme o Art. 3º do Decreto 5.154/2004, que regulamenta o Cap. III da LDB, “Os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social”.

A Lei 11.741/2008, que alterou artigos da Lei 9.394/1996 (LDB), rege que a Educação Profissional e Tecnológica abrange “os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional [...]”. Por sua vez, o art. 7º da Lei 11.892/2008 destaca que são objetivos dos Institutos Federais “[...] ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica”.

Este Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial almeja formar profissionais com criticidade desenvolvida, que atendam aos princípios éticos e que sejam habilitados a realizar as atividades que envolvam a língua inglesa em esfera básica. Entende-se que este curso contribuirá para o bom desempenho de profissionais de várias áreas, especialmente às correlatas às áreas de lazer, da Hospitalidade e do Turismo por se tratar de um importante instrumento de inclusão social atualmente e para um pleno exercício profissional, visto que a Língua Inglesa instrumentaliza, minimiza e padroniza informações no que concerne às comunicações. Observando pelo prisma da informação que há disposta, principalmente em artigos científicos, é perceptível que há muito mais informações e conteúdos disponíveis em Inglês do que em qualquer outra língua.

Este documento apresenta, portanto, os pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos estruturantes da proposta do curso em consonância com o Projeto Político-Pedagógico Institucional. Em todos os elementos estarão explicitados princípios, categorias e conceitos que materializarão o processo de ensino e de aprendizagem destinados a todos os envolvidos. Ressalta-se que o polo será definido dentro do campo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

de abrangência do *Campus Novo Paraíso*, e que o material didático será custeado pelo IFRR- *Campus Novo Paraíso*.

CNP
Folha 132
[Assinatura]

1. JUSTIFICATIVA

Em seu cerne, a formação inicial e continuada é concebida como uma oferta educativa, específica da educação profissional e tecnológica, que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de trabalhadores nos mais variados níveis de escolaridade e de formação.

Centra-se em ações pedagógicas, de natureza teórica e prática, planejadas para atender a demandas socioeducacionais de formação e de qualificação profissional. Nesse sentido, consolida-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar tanto atualização quanto aperfeiçoamento profissional a cidadãos em atividade produtiva ou não. Contemple-se, ainda, no âmbito dessas iniciativas, trazer de volta, ao ambiente formativo, pessoas que foram excluídas dos processos educativos formais e que necessitam dessa ação educativa para dar continuidade aos estudos.

O conceito politécnico e a perspectiva do desenvolvimento do senso crítico existentes na formação inicial e continuada são estabelecidos por meio do entrelace recíproco dos eixos sociedade, trabalho, cultura, educação e cidadania, compromete-se com a elevação da escolaridade, aperfeiçoando formação humana e formação profissional. O processo mundial de integração e partilha de informações, de culturas e de mercados em expansão constitui como fator responsável pela iminente necessidade de um meio de comunicação eficiente, rápido e simples, capaz de atender várias demandas comunicativas. Esse fato impele a Língua Inglesa ao grau de língua internacional, fazendo com que o ensino e a aprendizagem do idioma se tornem necessidade, principalmente no Estado de Roraima, que possui fronteira com o único país da América do Sul cuja língua oficial é a Língua Inglesa: a Guiana.

Antigamente, há pelo menos duas décadas, falar inglês era exigido apenas para cargos como grandes executivos e negociadores internacionais. No entanto, hoje em dia a proficiência no idioma é exigida para cargos como vendedores e telefonistas, por exemplo. O inglês passou a ser tratado como a língua universal, após os principais países do mundo considerarem que o idioma deveria ser ensinado em todos os lugares, para permitir uma comunicação mundial. As grandes empresas, como as multinacionais, dão preferência à contratação de profissionais que saibam falar inglês. Outro ponto importante é que: profissionais fluentes em inglês recebem salários maiores do que aqueles que

6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ainda não falam a língua, os profissionais da área de tecnologia, seja do campo de aplicação ou de desenvolvimento, precisam muito da língua inglesa em seus cotidianos.

O *Campus* Novo Paraíso oferece atualmente os cursos de Técnico em Agroindústria e Técnico em Agropecuária e Técnico em Aquicultura, cursos que por serem integrados ao ensino Médio possuem em sua Matriz Curricular a Língua Inglesa fazendo parte do currículo como componente obrigatório, uma vez que o objetivo da educação é formar para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania.

Nessa perspectiva de formação para o mercado de trabalho, bem como de formar para o exercício da cidadania é que o Curso de Formação Inicial e Continuada em EaD de Língua Inglesa em Nível Básico torna-se relevante, haja vista a exigência cada vez maior do mercado de trabalho em diversas áreas referentes a línguas estrangeiras, além da necessidade de comunicação em âmbito mundial.

Nesse sentido, o IFRR amplia sua atuação em diferentes municípios (Rorainópolis e Caracarái), com a oferta de cursos em áreas profissionais correlatas, conforme as necessidades locais.

Na região sul do Estado de Roraima, a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial, aparece como uma opção para o aperfeiçoamento da formação pessoal e de mão de obra para atuação em instituições públicas e privadas. A escassez de pessoas com a formação básica em Língua Inglesa tem sido fator que limita o potencial de desenvolvimento da referida região no que concerne o eixo temático envolvido, além disso, tal curso servirá como instrumento importante para organizações e empresas públicas e privadas. É notória a crescente demanda do mercado de trabalho por uma qualificação mais aplicada às demandas atuais. A oferta do curso de Inglês básico que o *Campus* Novo Paraíso propõe se justifica pela formação inicial e continuada que entendemos ser relevante para inclusão dos aprendizes como cidadãos do mundo.

Visando a capacitação inicial, especialmente de pessoas que estejam em vulnerabilidade social, ou seja, pessoas de baixa renda ou que estão fora do mercado de trabalho, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR – se propõe, por meio de recurso descentralizado conforme previsão orçamentária, a formar profissionais capazes de realizar atividades que envolvam o uso do Inglês em seu contexto inicial, de forma a contribuir para o desenvolvimento de ações tecnicamente corretas nos processos em que o idioma inglês como segunda língua seja necessário. Assim, o IFRR propõe-se a oferecer o curso de formação inicial e continuada em Inglês Básico como Segunda Língua, na modalidade semipresencial, por entender que estará



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o aluno, por meio de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

Folha 33
Assinatura

2. O QUE É O PROGRAMA?

O programa de Formação Inicial e Continuada no *Campus* Novo Paraíso/IFRR objetiva a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais, que possuam no mínimo o Ensino Fundamental I (1º ao 5º) completo, e que se dispõem a seguir o itinerário formativo para aquisição de aptidões básicas em língua inglesa para a vida produtiva social local.

De acordo com a resolução 139/CONSUP, de 10 de setembro de 2013, que aprova o regulamento dos cursos de formação inicial e continuada – FIC do IFRR e do decreto 5.154/2004, que regulamenta o capítulo III da LDB define-se, respectivamente:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 2º. A Formação Inicial e Continuada - FIC é um processo de qualificação profissional, voltado à formação de trabalhadores(as) para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho para exercício profissional ou elevação da escolaridade.

§ 1º A Formação Inicial e Continuada consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, especialização, atualização de profissionais em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação tecnológica, integrados ou não a projetos e programas destinados à formação de jovens e adultos.

Art. 3º do Decreto 5.154/2004, que regulamenta o Cap. III da LDB, Os cursos e programas de formação Inicial e Continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral:

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial tem por objetivo principal capacitar seus participantes para realizar atividades profissionais que envolvam o idioma inglês, em nível básico, como instrumento de inclusão social, especialmente no que diz respeito a trabalho, emprego e renda.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.2 Específicos:

- Formar profissionais capazes de se comunicar em inglês, em nível básico, porém de forma objetiva, através de comunicações orais e escritas, em suas diversas facetas e gêneros.
- Instrumentalizar profissionais para leitura, compreensão de textos, fala e escrita no idioma inglês em nível de proficiência básica.

Forma - C
Forma 1321
Assinatura

4. PÚBLICO-ALVO

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial é destinado em específico a estudantes com idade mínima de 16 anos, desempregados, trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, trabalhadores informais e servidores do IFRR, com a escolaridade mínima exigida.

5. METODOLOGIA

A metodologia é um conjunto de procedimentos empregados para atingir os objetivos propostos. Considerando a autonomia dos docentes na transposição didática dos conhecimentos selecionados nos componentes curriculares, as metodologias de ensino pressupõem procedimentos didático-pedagógicos que auxiliem os alunos nas suas construções intelectuais, procedimentais e atitudinais, tais como:

- Elaborar e programar o planejamento, o registro e a análise das aulas e das atividades realizadas;
- Problematicar o conhecimento, sem esquecer-se de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
- Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos, sem perder de vista a construção e/ou a reconstrução dos saberes;
- Elaborar materiais didáticos adequados a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas, quando presenciais, e atividades em grupo;
- Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido, tais como: fóruns, chats, videoconferências, vídeo-aulas e aplicativos diversos, para subsidiar as atividades pedagógicas;
- Disponibilizar apoio pedagógico para alunos que apresentarem dificuldades,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

visando à melhoria contínua da aprendizagem;

- Organizar o ambiente educativo virtual de modo a articular múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões de formação dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida.

O desenvolvimento do currículo dar-se-á por meio de aulas presenciais (20%) teóricas e práticas sendo: aulas expositivas, participativas e dialogadas sobre conceitos, exercícios e vivências, vídeos demonstrativos, visando à participação e empenho dos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem promovendo interação entre os alunos levando-os a vivenciar uma inserção na língua-alvo, e (80%) a distância.

Nesse sentido, os professores do curso deverão desenvolver aulas que estabeleçam a relação entre os eixos teóricos e práticos.

6. PRÉ-REQUISITO E MECANISMO DE ACESSO

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial, é destinado em específico a estudantes com idade mínima de 16 anos, desempregados, trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, trabalhadores informais e servidores do IFRR, com a escolaridade mínima exigida.

O acesso ao curso deve ser realizado por meio de processo de seleção por análise curricular, aberto ao público-alvo. Segundo a resolução N^o 139 do Conselho Superior do Instituto Federal de Roraima, de 10 de setembro de 2013, que aprova o regulamento dos cursos de formação inicial e continuada – FIC, em seu Art. 13 afirma que o ingresso de alunos nos cursos FIC poderá ocorrer por meio de:

Art. 13

I – Edital, através de processo seletivo, classificatório e não eliminatório; [...]

§ 1^o O processo seletivo poderá envolver entrevistas, aplicação de questionários ou **comprovantes de competências**, instrumentos estes devendo estar claramente elencados no edital de seleção ou no projeto do curso FIC.

7. PERFIL PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

O concluinte do Curso de Formação Inicial e continuada em Língua Inglesa em Nível Básico, oferecido pelo IFRR – *Campus* Novo Paraíso na modalidade EAD semipresencial, deve apresentar um perfil que o habilite a ingressar e permanecer de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

forma instrumentalizada no mundo do trabalho no eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, de modo a desempenhar as seguintes atividades:

- Interagir com textos em Língua Inglesa – orais e escritos – em suas formas iniciais e básicas;
- Identificar ideias centrais e secundárias de um texto – oral e escrito;
- Perceber a sequência lógica de informações apresentadas de um texto – oral e escrito;
- Estabelecer relações entre ideias contidas no texto e/ou entre textos – oral e escrito;
- Reconhecer a significação de elementos linguísticos responsáveis por coesão textual;
- Utilizar os mecanismos de coerência na produção e compreensão da língua inglesa;
- Saber utilizar estratégias verbais e inferir complementos não verbais – visualizações – para proporcionar uma efetiva interação entre o leitor e o texto;
- Entender a necessidade de formação de vocabulário para a boa efetivação do processo de comunicação em inglês.

8. RESULTADO ESPERADO

Este Curso favorece o acesso à informação e aos conhecimentos específicos em língua Inglesa em nível básico, que tanto poderão possibilitar a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais já inseridos no mercado de trabalho, quanto auxiliar na preparação dos demais para sua futura inserção no processo produtivo.

Que ao final do curso o aluno esteja apto a desvencilhar situações de comunicação básica em língua inglesa. O aluno concludente do Curso de Inglês Básico será capaz de compreender e usar expressões familiares cotidianas e enunciados simples em língua inglesa, em sua forma oral e escrita, em contextos diversos.

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A Matriz Curricular do Curso está organizada por componentes curriculares com carga horária total de 160 horas, elaborada a partir das competências e habilidades necessárias para a formação do perfil do egresso do Curso de Inglês Básico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

9.1 Demonstrativo dos Componentes e Carga Horária

EIXO TECNOLÓGICO: Desenvolvimento Educacional e Social	
Componentes Curriculares	Carga horária
Introdução ao ambiente virtual de ensino-aprendizagem – AVA	20h
Grammar (Gramática)	35h
Writing/Reading (Escrita/Leitura)	35h
Speaking (Produção Oral)	35h
Pronunciation/Listening (Pronúncia/Compreensão Oral)	35h
TOTAL	160h

137
17

9.1.1 Ementário

Introdução ao ambiente virtual de ensino-aprendizagem - AVA	C.H.: 20h
Ementa: Uso de tecnologias e novas ferramentas voltadas para a educação a distância, e aproximação e domínio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFRR/EAD utilizado para realização do curso.	
Bibliografia: FREITAS, M. T. A. (Org.). Cibercultura e Formação de professores . Belo Horizonte: Autêntica Editora Ltda, 2009. LÉVY, Pierre. Cibercultura . 2ª. ed. São Paulo, Editora 34, 2000. MORAES, U. C. Tecnologia educacional e aprendizagem: o uso dos recursos digitais . São Paulo: Livro Pronto, 280 p., 2008. MOTTA, Rosa A. S. M. et al. Gestão da Tecnologia da Informação em ambientes Educacionais: um relato da experiência de implantação de curso de especialização lato sensu . Resende, RJ: VII SEGeT, 2010.	

Componente Curricular: Grammar (Gramática)	C.H.: 35h
Ementas: Topics/vocabulary _ Countries and Nationalities; The Alphabet, Numbers 1-20, Personal Information; Every day Objects, Jobs, preposition of place in and on; Action verbs, Numbers 20 – 100, Time Days of the week, Family relationship, Colors, Clothes, Every day activities, Schedules, Food Grammar _ Subject pronouns/ The verb be affirmative, Wh-questions with be The verb be negative, Imperative, Possessive adjectives, Possessive's, Polite expressions, Simple Present: Statements, Simple present yes/ no questions, Demonstratives: this/ that/These/Those, How much...? + prices Simple present: Wh-questions yes or no ,Prepositions of time: in, on ,at, Countable /Uncountable nouns Some and any.	
Bibliografia: Básica: MOREIRA, Helton Bezerra – English: module 01 – book 01 – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 152 p PEREIRA, Antônio Nunes – English: module 01 – book 02 – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 130 p. LIMA, Jean Custódio de – English: module 01 – book 03 – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 124 p. Complementar: COLLINS. Mini dicionário Inglês-Português Português-Inglês . São Paulo: DISAL, 1994. NABER, Therese-Angela Blackwell – Know how Student Book Opener A – Oxford University Pres. KAY S., JONES V.; New Inside Out – Beginner . Macmillan Education, 2007. TAVARES, K. C. M., FRANCO C. P.; Way to go! 1 ed. São Paulo – Ática 2013. 176 p. LIBERATO, W.; Compact English Book – Ensino médio volume único. São Paulo, FTD, 2002.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

138

Componente Curricular: Writing/Reading (Escrita e Leitura) C.H.: 35h

Ementas:

1. Writing a list of names and phone numbers/ Reading text
2. Writing the locations of objects, writing questions requesting personal information/ Reading text
3. Writing questions about what people are wearing/ Reading text
4. Writing times of the day: Reading an online chat between two friends/ Reading text
5. Writing about you and your family "What's your schedule like?" Reading an online chat between two friends/ Reading text.

Bibliografia:

Básica:

MOREIRA, Helton Bezerra – **English: module 01 – book 01** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 152 p.
PEREIRA, Antônio Nunes – **English: module 01 – book 02** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 130 p.
LIMA, Jean Custódio de – **English: module 01 – book 03** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 124 p.

Complementar:

COLLINS. **Mini dicionário Inglês-Português Português-Inglês**. São Paulo: DISAL, 1994.
NABER, Therese-Angela Blackwell – **Know how Student Book Opener A** – Oxford University Pres.
KAY S., JONES V.; **New Inside Out – Beginner**. Macmillan Education, 2007.
TAVARES, K. C. M., FRANCO C. P.; **Way to go!** 1 ed. São Paulo – Ática 2013. 176 p.
LIBERATO, W.; **Compact English Book** – Ensino médio volume único. São Paulo, FTD, 2002.

Componente Curricular: Speaking (Produção Oral) C.H.: 35h

Ementas:

- 1-Talking about stores and other places; asking for and giving directions
- 2-Describing people's locations; making phone calls; leaving phone messages; making, accepting, and declining invitations; making excuses
- 3- Jobs and workplaces – asking for and giving information about work; giving opinions about jobs; describing workday routines
- 4-Transportations; family relationship; daily routines; days of the week – asking for giving information about how people go to work or school; talking about family members; describing daily and weekly routines
- 5-Cities and countries; adjectives of personality and appearance; numbers 11-103 and age talking about cities and countries; asking for and giving information about place origin, nationality, first language, and age; describing people.
- 6-Possessions, office objects, personal items, and locations in a room- Naming objects; asking for and giving the locations of objects
- 7-Alphabet; greetings and leave-taking; names and titles of address; numbers 0-10 and phone numbers- introducing yourself and friends; saying hello and good –bye; asking for names and phone numbers

Bibliografia:

Básica:

MOREIRA, Helton Bezerra – **English: module 01 – book 01** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 152 p.
PEREIRA, Antônio Nunes – **English: module 01 – book 02** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 130 p.
LIMA, Jean Custódio de – **English: module 01 – book 03** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 124 p.

Complementar:

COLLINS. **Mini dicionário Inglês-Português Português-Inglês**. São Paulo: DISAL, 1994.
NABER, Therese-Angela Blackwell – **Know how Student Book Opener A** – Oxford University Pres.
KAY S., JONES V.; **New Inside Out – Beginner**. Macmillan Education, 2007.
TAVARES, K. C. M., FRANCO C. P.; **Way to go!** 1 ed. São Paulo – Ática 2013. 176 p.
LIBERATO, W.; **Compact English Book** – Ensino médio volume único. São Paulo, FTD, 2002.

Componente Curricular: Pronunciation/Listening (Pronúncia/Compreensão Oral) C.H.: 35h

Ementas:

Soletração do alfabeto, palavras, números de telefone; *linked sounds*; compreensão de localização de objetos, informações pessoais, países, cidades, línguas, descrição de pessoas, cores, roupas, atividades diárias, dias da semana, descrição de casas e móveis, empregos, horas, comida, esportes, habilidades, planos, problemas de saúde,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

medicações, compras, direções; sílaba tônica; entonação; sons do s final; sons do ed final; contrações.

Conversations Topics:

1-Job Interview / 2-Internet, Jobs & occupations / 3- Likes & dislikes / 4- Music / 5- Manners / 6- Meeting people / 7- Volunteer work.

Bibliografia:

Básica:

MOREIRA, Helton Bezerra – **English: module 01 – book 01** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 152 p

PEREIRA, Antônio Nunes – **English: module 01 – book 02** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 130 p.

LIMA, Jean Custódio de – **English: module 01 – book 03** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 124 p.

Complementar:

COLLINS. **Mini dicionário Inglês-Português Português-Inglês**. São Paulo: DISAL, 1994.

NABER, Therese-Angela Blackwell – **Know how Student Book Opener A** – Oxford University Pres.

KAY S., JONES V.; **New Inside Out – Beginner**. Macmillan Education, 2007.

TAVARES, K. C. M., FRANCO C. P.; **Way to go!** 1 ed. São Paulo – Ática 2013. 176 p.

LIBERATO, W.; **Compact English Book** – Ensino médio volume único. São Paulo, FTD, 2002.

BRUNO - CIMA
FOLIO 539
ASSISTENTE

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação se dará de forma contínua e cumulativa durante todo o processo de aprendizagem, priorizando aspectos qualitativos em detrimento do quantitativo relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento do discente observado durante a realização das atividades propostas, conforme consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB Art. 24, v. "a".

A avaliação será diagnóstica, processual, formativa e somativa. Serão considerados critérios como: assiduidade, realização das tarefas, participação nas aulas, espírito de solidariedade, proatividade e autoavaliação como aspectos para uma avaliação qualitativa.

Os meios avaliativos a serem considerados para a avaliação quantitativa são:

- a) Trabalhos individuais e coletivos;
- b) Provas orais e escritas;

O processo de avaliação será dividido em 20% presencial e 80% a distância.

Será considerado apto aquele discente que obtiver, ao final do curso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco), bem como participação em todo o processo a distância, como por exemplo, as atividades propostas. Além disso, para efeito de certificação, além da exigência do percentual de frequência mínima, será exigido do discente o alcance da média 7,0 (sete) em cada componente curricular, de acordo com as avaliações quantitativa e qualitativa.

A autoavaliação será estimulada e desenvolvida por meio de procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo discente, do seu progresso, assim como a identificação de pontos a serem aprimorados. Entende-se que desta forma o discente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

estará consciente de seu crescimento pessoal e profissional, agindo individualmente ou em grupo.

IFRR - UNB
140
[Assinatura]

11. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Sala de aula e laboratório de informática com internet, data show, televisão, vídeo/DVD/Pen Drive.

12. PESSOAL DOCENTE

NOME	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARGO FUNÇÃO
Paulo Sérgio Romeu Alvarenga	Professor	40h/DE	Docente
Adailton de Di Lauro Dias	Professor	40h/DE	Docente

13. CERTIFICADO EXPEDIDO AOS CONCLUINTES DO CURSO

Os cursistas que concluírem o curso e obtiverem a frequência mínima de 75% e um aproveitamento mínimo de 70% nos componentes curriculares receberão o **Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada em Língua Inglesa em Nível Básico na Modalidade EAD Semipresencial.**

14. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília/DF: 2008.

BRASIL. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília/DF: 2008.

_____. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília/DF: 2004.

COLLINS. **Mini dicionário Inglês-Português Português-Inglês.** São Paulo: DISAL, 1994.

IFRR. Conselho Superior. **Resolução nº 139/CONSUP**, de 10 de setembro de 2013, que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

aprova o regulamento dos cursos de formação inicial e continuada – FIC do IFRR.

KAY S., Jones V.; **New Inside Out – Beginner**. Macmillan Education, 2007.

LIBERATO, W.; **Compact English Book** – Ensino médio volume único. São Paulo, FTD, 2002.

LIMA, Jean Custódio de – **English: module 01 – book 03** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 124 p.

MOREIRA, Helton Bezerra – **English: module 01 – book 01** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 152 p.

NABER, Therese-Angela Blackwell – **Know how Student Book Opener A** – Oxford University Pres.

PEREIRA, Antônio Nunes – **English: module 01 – book 02** – 1 ed. Rev. e atual. Pelotas: IFSul, 2015. 130 p.

TAVARES, K. C. M., Franco C. P.; **Way to go!** 1 ed. São Paulo – Ática 2013. 176 p.

IFRR - CNF
Folha 242
Assinatura